



Câmara Municipal de

BARRA DO GARÇAS

Ano 2005

Estado de Mato Grosso

Plenário das Deliberações

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em sessão de 09/08/05
Ossause

PROTOCOLO

Protoc. n.º 662, Liv. 18 Fls. 15^v, em 02/08/05

Horas: 15:20

Ossause

Funcionário

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção de
- Emenda

N.º
/2005

AUTOR: Vereador AILTON ALVES TEIXEIRA – PTB

PROJETO DE LEI n.º 037/2005, DE 02 DE AGOSTO DE 2005.

“INSTITUI O PROGRAMA DE PREVENÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO DO ALCOOLISMO, TABAGISMO E DROGAS NOS AMBITOS JUVENIL E ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o “Programa de Prevenção e conscientização do alcoolismo, tabagismo e uso de drogas no município de Barra do Garças.

Art. 2º. O objetivo do presente programa é o treinamento de professores do ensino médio da rede pública e privada, para q atuem como agentes, visando a prevenção do alcoolismo, tabagismo, e uso de drogas nos âmbitos juvenis e adolescentes.

Art. 3º. O poder Executivo desenvolverá e incentivará os eventos voltados a prevenção do alcoolismo, tabagismo, e uso de drogas nos âmbitos juvenis e adolescentes, dentre os quais;

I – Capacitação pessoal de forma ampla e contínua, visando tanto a reflexão teórica quanto a transmissão de conhecimentos temáticos e técnicos;

II - Convênios com instituições públicas ou privadas que desenvolvam atividades culturais e/ou educacionais, visando a prevenção do alcoolismo, tabagismo, e uso de drogas.

III – Concursos de redação, cartazes, frases e oratória com os alunos da rede municipal de ensino bem como com a participação da comunidade em geral.

IV – Elaboração e apoio a materiais didáticos sobre álcool, fumo e drogas e seus efeitos através de apostilas e cartilhas.

Art. 4º. As disposições desta lei integrarão o planejamento educacional e pedagógico do município.

Art. 5º. O poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 dias.

Art. 6º. As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias do município ficando o chefe do executivo autorizado a abrir créditos suplementares ou adicionais.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 02 de agosto de 2005.



AILTON ALVES TEIXEIRA

(Biro ska)

Vereador - PTB

Relator da Comissão de Educação, Cultura,
Saúde e Assist. Social

JUSTIFICATIVA
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

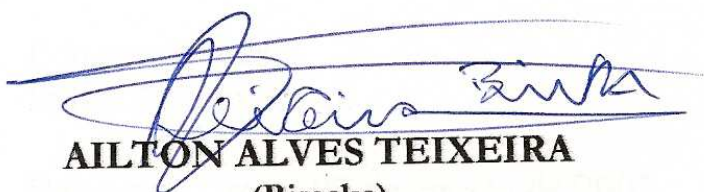
Muitos dos vícios que assolam a nossa juventude e conseqüentemente a nossa sociedade tem com berço o recinto sagrado do lar. Reuniões sociais são em via de regra regadas a bebidas e cigarros, drogas estas legalizadas, e neste ambiente os nossos juvenis e adolescentes chagam a consumir livremente as mesmas.

A venda de bebidas e cigarros é proibida por lei já a muitos anos, mais na prática nós podemos ver que isto não acontece.

Assim o objetivo do presente projeto é educar nossas crianças e adolescentes no perigo que há por trás de tais drogas, legalizadas ou não, no desenvolvimento de suas faculdades físicas e mentais.

Não basta proibir. Temos que conscientizar e mostrar o grau de nocividade destas drogas lícitas e ilícitas.

Acreditamos que através da prevenção possamos contribuir para diminuir as tristes estatísticas relacionadas com o uso destas drogas que corroem o âmago de nossa sociedade.



AILTON ALVES TEIXEIRA

(Biroska)

Vereador - PTB

Relator da Comissão de Educação, Cultura,
Saúde e Assist. Social



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em sessão de 09 / 08 / 05

Opseuse

ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO

Projeto de Lei nº 037/2005

Autoria: Vereador - Ailton Alves Teixeira

Trata-se de Projeto de Lei Número 037/2005 de autoria do Vereador **Ailton Alves Teixeira** que institui o Programa de Prevenção e Conscientização contra o alcoolismo, o tabagismo e uso de drogas na circunscrição do Município de Barra do Garças.

Do ponto de vista legal não vemos nenhum óbice à aprovação do presente Projeto de Lei, posto que, pelo que se depreende da leitura dos dispositivos constantes do Projeto percebe-se que o mesmo não fere dispositivos legais sobre a matéria, ao contrário, busca encontrar caminhos que levem a uma solução de problemas que afetam toda a comunidade.

Quanto ao Mérito, deverá falar as Doutas Comissões competentes.

É nosso Parecer,
Salvo Melhor Juízo.

Barra do Garças, 02 de agosto de 2005.

Sylvia Maria de Assis Cavalcante
OAB/MT 5771



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em sessão de 09 / 08 05
Osouse

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Ao Projeto de Lei n.º 037/2005, de autoria

Wilton J. Teixeira - PTB

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 09 de 08 de 2005.

[Signature]
Ver. WELITON MARCOS R. OLIVEIRA
Presidente

Ver.^a SÔNIA NUNES DOS SANTOS
Relator

[Signature]
Ver.^a MARIA JOSÉ DE CARVALHO
Membro



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

VOTAÇÃO

MATÉRIA DA PAUTA:

Projeto de Lei nº 037/05 - Ailton Alves Teixeira - PTB

| Vereadores | Legenda | Partido Atual | SIM | NÃO | Abstenção |
|-------------------------------|---------|---------------|-----|-----|-----------|
| AILTON ALVES TEIXEIRA | PTB | PTB | | | |
| ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA | | | | | |
| ANTÔNIA JACOB BARBOSA | PL | PL | | | |
| DR. CELSO MARTINS SPOHR | PSB | PSB | | | |
| MARIA JOSÉ DE CARVALHO | PP | PP | | | |
| Dr. RODRIGO RAGIOTTO | PP | PP | | | |
| RONALDO DE ALMEIDA COUTO | PC do B | PC do B | | | |
| SÔNIA NUNES DOS SANTOS | PV | PV | | | |
| WALTER NAVES DE SOUSA | PSDB | PSDB | | | |
| WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA | PMDB | PMDB | | | |

Obs.

no texto

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em sessão de *09 / 08 / 05*
Debruosa